



# Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 14.874, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Disciplina a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Excetua-se do disposto no artigo 1º do presente Decreto:

I – A Secretaria de Administração e Finanças, que deverá expedir instruções especiais, regulamentando as atividades em suas unidades subordinadas;

II – A Secretaria de Educação, que deverá expedir instruções especiais, regulamentando as atividades em suas unidades;

III – As seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- a) Hospital Municipal Universitário de Taubaté;
- b) Unidades de Pronto Atendimento de Saúde;
- c) Serviço de Verificação de Óbito;
- d) Guarda Municipal;
- e) Serviço de Cemitério;
- f) Serviço Funerário Municipal;
- g) Serviço de Limpeza Urbana;
- h) Mercado Municipal;
- i) Centro de Controle de Migração;
- j) Abrigo Temporário (Casa Transitória).

**Parágrafo único** Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima elencadas, aplica-se o disposto no “caput” do presente artigo.



# Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

**Art. 3º** As Secretarias de Obras, de Mobilidade Urbana, de Serviços Públicos, de Segurança Pública e Departamento de Frota Patrimonial devem manter pessoal de plantão nas datas indicadas no artigo 1º, para manter as emergências e ou serviços normais, de acordo com as necessidades.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da respectiva pasta.

**Art. 5º** Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de novembro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DAVID SUMIO SHIBATA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 27 de novembro de 2020.

**EDUARDO CURSINO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**